



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA — BAHIA

Conselho de Contas

LEI MUNICIPAL Nº 461 *banco*

DE

28 DE FEVEREIRO DE 1974.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS) PARA CONCORRER COM AS DESPESAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E ANULA / CRÉDITO DE IGUAL VALOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL / DE CR\$12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), PARA ATENDER COM AS / DESPESAS DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ARTº 2º - AS DESPESAS COM O PRESENTE CRÉDITO, CORRERÃO POR CONTA DOS / RECURSOS PREVISTOS NO ÍTEM III, ARTº 43 DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, COM A ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO / / 3.2.1.0.04 - INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS - CR\$12.000,00.

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGA- BAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1974.

Ely Santos Rocha
ELY SANTOS ROCHA
PREFEITO

Olivia Andrade Oliveira
OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA-BAHIA

JUSTIFICATIVA Nº 14/73

Lei 155/73

*As comissões
combinadas
em 19/10/73
p/ o Sr. de Itaberaba
Presidente*

Senhores Vereadores:

Estando se aproximando o fim do exercício, e, existindo alguns créditos orçamentários já esgotados e outros com as suas dotações insuficientes, havendo, por outro lado, a dotação de Cr. \$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), correspondente ao código 4.1.1.3.19 / que não será utilizado "in totum", neste exercício, solicitamos a essa Colenda Camara apreciar o Projeto de Lei abaixo, em o qual se pede a anulação parcial do elemento acima referido e a suplementação de vários outros, conforme discriminação constante do mesmo Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 35/73

AUTORIZA o Poder Executivo a abrir créditos suplementares na importância de Cr. \$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) e anular/ crédito de igual valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Camara Municipal de Vereadores DECRETA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito suplementar na quantia / de Cr. \$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), destinado a reforçar os elementos abaixo relacionados, do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito ...	3.1.3.2.02	3.000,00
" " " ...	3.1.3.3.02	15.000,00
" " " ...	3.1.4.1.02	1.000,00
" " " ...	3.1.4.5.02	1.500,00
Serviços Urbanos	3.1.1.2.09	15.000,00
" "	3.1.4.4.09	10.000,00
Limpeza	3.1.1.2.92	<u>20.000,00</u>
A transportar		65.500,00



C. MATADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA-BAHIA

Transporte		65.500,00
Limpeza	3.1.4.1.92	3.000,00
Estradas	3.1.2.2.42	<u>2.000,00</u>

70.500,00

Artº 2º - As despesas com a abertura do presente crédito ,
correrão pelos recursos previstos no ítem III, § 1º do artº 43 da Lei
4.320 de 17 de março de 1964, com a anulação parcial do elemento - Mer-
cados, Feiras e Matadouro - 4.1.1.3.19 70.500,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 19 de outubro de 1973.

Ely Santos Rocha
Prefeito

Adalicio Ribeiro de Alencar
Secretario